



**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021-CMS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santana, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2021, publicada no Diário Oficial do Município na data de 27 de dezembro de 2021 em virtude de ter constado erro material, portanto:

Onde se lê:

“19 DE OUTUBRO”

“Art. 2º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO”.

Leia-se:

“22 DE DEZEMBRO”

“Art. 2º ESTA EMENDA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO”

Fica republicada a Emenda à Lei Orgânica nº. 001/2021 de 22 de dezembro de 2021 com a retificação, a qual passa a ter a seguinte redação:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2021-CMS, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

REVOGA A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2020, QUE ACRESCENTOU O INCISO IX, AO ARTIGO 65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA, nos termos do § 2º do Artigo 24º da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGOU a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:



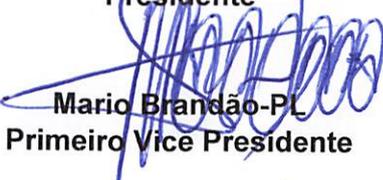
**ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**

Art. 1º Fica revogada a Emenda nº 001 de 27 de março de 2020, que acrescentou o inciso IX ao art. 65 da Lei Orgânica do Município de Santana.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Vereador Dr. Fábio José dos Santos, Sede do Poder Legislativo Municipal, em
22 de dezembro de 2021.**


Elma Garcia-DEM
Presidente


Mario Brandão-PL
Primeiro Vice Presidente


Marco Aurélio-AVANTE
Segundo Vice Presidente


Adelson Rocha-PC do B
Primeiro Secretário


Luizinho de Santana-REPUBLICANOS
Segundo Secretário